

PUBLICADO

Extrema, 03 / 06 / 2019

Decreto nº 3.563

De 03 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 39/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel urbano especificado no parágrafo único deste artigo, com **215,38 m² (duzentos e quinze vírgula trinta e oito metros quadrados)**, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade de **LUIZ ANTÔNIO MARTINEZ CASSINO**, brasileiro, publicitário, portador do RG nº. 5235398 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº. 057.753.108-53, casado com **IRACI APARECIDA MARTINEZ CASSINO**, brasileira, cabeleireira, portadora do RG nº. 3847306 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº. 063.703.628-08, residentes e domiciliados na Rua Pierre Duchon, nº. 156, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Área urbana equivalente a **215,38 m² (duzentos e quinze vírgula trinta e oito metros quadrados)**, situada no Bairro Vargem do Joao Pinto, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. **R.39-1476, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema**: “A área a ser desapropriada, denominada área D, tem inicio no ponto 1 cravado na divisa do imóvel de matricula 17.305 de propriedade de Rita de Cassia Oliveira Silva e s/m Pedro Honório da Silva, Marcia Helena



Oliveira Honório e s/m Hamilton Honório, Rafael André de Oliveira e sua companheira Cecília de Souza Santos e divisa da faixa de terras denominada Estrada Municipal, distante 4,00 metros de seu eixo; deste vértice segue em linha reta divisando com a propriedade de Matrícula 17.306 com azimute de 27°47'46" e distancia de 5,07 metros até o vértice 2, daí deflete a direita confrontando com área remanescente da Matrícula (R32/1476) de propriedade de Luiz Antônio Martinez Cassino com azimute 118°18'51" e distancia de 40,49 metros até o vértice 3; 117°18'33" e distancia de 2,38 metros até o vértice 4; 119°06'46" e distancia de 7,18 metros até o vértice 5 cravado na divisa da faixa de terra denominada Estrada Municipal, daí segue confrontando com a mesma nos seguintes azimutes: 275°01'41" e distancia de 2,65 metros até o vértice 6; 283°35'12" e distancia de 9,81 metros até o vértice 7; 288°06'02" e distancia de 10,03 metros até o vértice 8; 298°57'03" e distancia de 28,21 metros até o vértice 1, inicio deste descritivo, **perfazendo uma área total a ser desapropriada de 215,38 m² (duzentos e quinze vírgula trinta e oito metros quadrados)**".

Art. 2º - A área total descrita no parágrafo único do artigo 1º será destinada à execução de obra de acesso viário ao Distrito Industrial, que está sendo construído no Bairro Vargem do João Pinto.

Art. 3º - Pela área total descrita no artigo 1º deste Decreto, **será pago o valor total de R\$ 13.353,56 (treze mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, ou seja, R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) o metro quadrado, **perfazendo o valor total descrito neste artigo**, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.


Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.



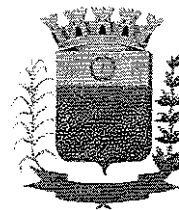


© Prefeitura Municipal de Extrema - 2019

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha Orçamentária nº. 929-100 – 02011001.1545100121.005.0012**, do Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

